



REGULAMENTO DE MENTORIA

ITPAC PALMAS

ITPAC
PALMAS TO

Afva

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MENTORIA

- I. Considerando a Mentoria como um programa que visa assessorar os discentes nos problemas de aprendizagem detectados; possibilitar diminuir as dificuldades de aprendizagem e acompanhar individualmente o mentorado em seu processo acadêmico e está destinado a todos alunos regularmente matriculados que apresentarem demandas individuais de acompanhamento pedagógico.
- II. Considerando o Regimento Interno do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos SA/ITPAC Palmas, que estabelece a institucionalização de programas de acompanhamento pedagógico individualizado, a seguir são apresentadas a normativas para regulamentação de tais atividades.

Art. 1.º A mentoria é uma atividade complementar à formação do aluno, faz parte do Programa de Apoio ao Aluno, é ligada a Coordenação Acadêmica e será obrigatoriamente orientada pelo NED – Núcleo de Experiência Discente, com apoio do NAPED – Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente.

Art. 2.º O ITPAC PALMAS admitirá em caráter estritamente pedagógico e acadêmico, sem vínculo empregatício, estudantes dos cursos de graduação nas funções de Mentor, tendo como finalidade subsidiar aqueles que demonstrem interesse e aptidão para a docência em seu preparo para tal mister.

Art. 3.º São objetivos gerais da mentoria:

- I. subsidiar o estudante que apresente rendimento escolar geral satisfatório e manifeste interesse pela docência e/ou investigação científica em sua preparação para a docência e consolidação de seu progresso técnico e científico;
- II. fortalecer a cooperação e o trabalho em equipe dos integrantes do corpo discente entre si e dos mentores com os docentes, nas atividades de acompanhamento pedagógico
- III. ampliar a participação dos estudantes de graduação nas atividades pedagógicas de apoio ao discente.
- IV. contribuir para a permanência dos estudantes nos Cursos de Graduação.

Art. 4.º O aluno mentor é responsável por assistir ao NED - Núcleo de Experiência Discente e ao NAPED – Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente e à Coordenação do Curso nas

suas tarefas didáticas e de apoio ao discente.

Art. 5.º São atribuições dos Mentores em geral:

- I. Desenvolver plano de trabalho com o (a) docente supervisor (a) e de acordo com as competências previstas para o curso.
- II. Executar as ações planejadas com o (a) docente supervisor (a) junto ao discente mentorado.
- III. Dedicar 4 horas semanais às atividades previstas em plano de trabalho, de acordo com cronograma apresentado;
- IV. Participar de evento de integração entre supervisores, mentores e mentorados, a ser coordenado pelo NED;
- V. Entrar em contato com o estudante mentorado, de acordo com indicação passada pelo NED (Núcleo de Experiência Discente) convidando-o a compor a proposta , como discente mentorado.
- VI. Oferecer ao mentorado: suporte à ambientação, ao sucesso acadêmico, aconselhamento profissional, interação sócio acadêmica e cultural, compartilhamento de experiências acadêmicas, interação com a sociedade, suporte às barreiras linguísticas e culturais, ajuda na elaboração de trabalhos, planos de pesquisa e divulgações científicas.
- VII. Atribuir ao mentorado um plano de trabalho em conjunto e uma rotina presencial de ações, bem como supervisionando o compartilhamento de experiência do (a) mentor (a) com o mentorado (a);
- VIII. Inclusão em grupos de pesquisa e/ou de estudo do qual lidera ou integra.
- IX. Ajudá-lo no preparo do currículo Lattes, administração de grupos de pesquisa, organização e participação em eventos, elaboração de artigos, apresentação de trabalhos, leitura e revisão de textos escritos pelo mentorado para adequação progressiva à escrita da língua portuguesa.
- X. Prestar aconselhamento sobre decisões acadêmicas, profissionais e pessoais, preocupar-se com a efetiva integração sócio-acadêmica do (a) mentorado (a) com a imersão efetiva da cultura acadêmica brasileira, em geral, e do ITPAC Palmas, em particular.

- XI. Estar disponível para ajudar o (a) mentorado (a) em quaisquer intercorrências, colocando-o (a) em contato com órgãos de apoio necessários, e/ou oferecendo escuta e acolhimento
- XII. Entregar relatório final, com prazos e modelos a serem informados pelo NED , oportunamente. A entrega do referido relatório é imprescindível para a concessão do certificado de mentoria e validação dos créditos de atividades complementares.

§1.º O relatório final de Mentoria deverá ser entregue já assinado pelo (a) professor (a) supervisor (a) de acordo com a data estipulada pelo NED.

§2.º Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) supervisor (a) terão emitidos seus certificados.

Art. 6.º Cabe ao NED divulgar os editais de seleção dos mentores; realizar as inscrições (através do preenchimento de requerimento próprio), encaminhar os formulários de inscritos para o professor realizar a seleção e divulgar os resultados.

Art. 7.º A seleção de Mentores se iniciará, quando necessária, a partir da chamada em Edital.

Parágrafo único. O Edital com a abertura da inscrição será divulgado no site da Instituição, e além de outros pontos fundamentais, estabelecerá que poderão submeter-se à seleção os estudantes que satisfizerem aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. estar matriculado regularmente no 4.º semestre, ou ser portador de diploma superior para a área específica da mentoria;
- II. não estar em dependência em nenhuma disciplina do curso;
- III. não ter sofrido sanção disciplinar;
- IV. realizar a inscrição para o programa dentro do prazo estipulado em edital;
- V. não ter sido dispensado, anteriormente, da função de mentor;
- VI. não estar em débito junto ao NED de documentos e/ou relatórios de atividades desenvolvidas em Mentoria.

Art. 8.º Em qualquer caso, os responsáveis pela seleção elaborarão programa de atividades para os mentores, que estará expresso no edital, devendo ser utilizados como meios para efetivar a seleção:

- I. exame do histórico escolar (classificatória);
- II. entrevista estruturada.

§1.º Serão aprovados os candidatos que obtiverem média mínima de 8,0 (oito).

§2.º Em caso de empate a classificação obedecerá à verificação dos critérios a seguir:

- I. maior média global no curso;
- II. maior idade.

Art. 9.º Os candidatos terão conhecimento dos resultados por meio de Comunicação Interna, por meio eletrônico e/ou impresso em murais.

- I. Os candidatos classificados deverão comparecer ao NED, conforme período estipulado, para formalizar sua efetivação na função mediante a assinatura do termo de compromisso.
- II. O candidato que não comparecer ao NED para a assinatura do contrato, no prazo estipulado, será considerado desistente e sua vaga preenchida pelo suplente, se houver.

Art. 10. O tempo do exercício da Mentoria será definido no edital de seleção, podendo ser renovado desde que o estudante se qualifique para se submeter a nova seleção e nela seja aprovado.

Art. 11. O Mentor exercerá as suas atividades em regime semanal de até 4 (quatro) horas de atividades, durante o período matutino, vespertino ou noturno em horário diferenciado do que o aluno se encontra matriculado.

Parágrafo único - O horário de atividades do mentor será definido no Plano de Trabalho feito por um professor orientador.

Art. 12. O controle de frequência e desempenho do Mentor será realizado pelo NED, com apoio do Professor Supervisor do Programa de Mentoria.

Art. 13. As atividades de Mentoria obedecerão a um plano de trabalho elaborado pelo Professor Supervisor do Programa de Mentoria, com suporte do NED.

Parágrafo único - Em qualquer caso o plano de trabalho será elaborado de forma a não causar prejuízo às atividades regulares dos Mentores enquanto estudantes.

Art. 14. Ao final de cada semestre, o Mentor apresentará o relatório de atividades ao NED – Núcleo Experiência Discente, destacando os pontos cumpridos do seu plano de trabalho e os efeitos para a sua formação.

Parágrafo único - Os responsáveis pelo controle de frequência e desempenho dos mentores deverão emitir parecer sobre o relatório.

Art. 15. Visando a melhoria do Programa de Mentoria, anualmente será procedida avaliação da atuação dos Mentores pelo Professor Supervisor, em conjunto com o NED, com os quais os Mentores desenvolveram as suas funções, bem como pelos estudantes aos quais prestaram sua colaboração com a mentoria.

Art. 16. Será expedido certificado de exercício de mentoria, pelo Professor Supervisor, Coordenação do NED e Coordenação Acadêmica.

Parágrafo único - Fará jus a Declaração o Mentor cuja frequência em suas atividades tenha sido igual ou superior a setenta e cinco por cento e o conceito atribuído pelo professor igual ou superior a sete.

Art. 17. O Mentor poderá ser dispensado a qualquer momento tanto pelo Professor Supervisor, como pelo NED, desde que:

- I. não apresente desempenho, de ordem funcional ou intelectual, sendo substituído pelo candidato subsequente na classificação do concurso em regra;
- II. o não cumprimento da carga-horária

Art. 18. Os casos não previstos nestas normas serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica, com apoio do NED - Núcleo de Experiência Discente aos quais se ligam o Programa de Mentoria, ouvido o CONSUP.

Art. 19. Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas/TO, 28 de março de 2023.

ITPAC - Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos

RUDINEI SPADA

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 06/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a **Aprovação do Regulamento de Mentoria do ITPAC**, na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do ITPAC Palmas, no dia 14 de abril de 2023.

O Presidente do Conselho Superior do **INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC** Palmas, mantido pelo **INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S/A**, Rudinei Spada, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral, resolve:

Art. 1º - Nos termos deliberados pelo Conselho Superior, na reunião do dia 14/04/2023, Aprovar o Regulamento de Mentoria do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos – ITPAC Palmas, pelos termos que seguem no documento original, em anexo.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR DO ITPAC PALMAS, em Palmas/TO, 14 de abril de 2023.


RUDINEI SPADA
Diretor Geral

